



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8RbSWUwDc_N70HHqUg&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvULIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15777448615-DENY GUAZI RESENDE

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ 09.687.900/0001-23

NIRE 42 2 0413952 4

DENY GUAZI RESENDE, brasileiro, natural de Juiz de Fora/MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da C.I. nº 6308203 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 157.774.486.15, residente e domiciliado na Rua do Ipê-Roxo, nº 46, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP 88.062-282, e

TISSIANA GARCIA RESENDE, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 17/07/1985, natural de São Paulo – SP, portadora do RG nº. 444.997.684 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 347.521.858-57, residente e domiciliada na Rua do Ipê-Roxo, nº 46, Lagoa da Conceição, Florianópolis - SC, CEP 88.062-282, neste ato representada por seu procurador nomeado curador¹, **DENY GUAZI RESENDE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no RG nº 6308203 SSP/SC e no CPF sob nº 157.774.486-15, residente e domiciliado na Rua do Ipê-Roxo, nº 46, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP 88.062-282, únicos sócios da **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.687.900/0001-23, registrada na JUCESC sob o nº NIRE 42 2 0413952 4 com sede Na Rua Deodoro, 181- 4º andar, sala 402 - bairro Centro, Florianópolis SC – CEP 88.010-020, neste ato representada pela totalidade do capital social, por unanimidade resolvem, na melhor forma de direito e para todos os efeitos legais, promover a presente **ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA NOVA FILIAL 04

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios, de comum acordo e por unanimidade, decidem abrir filial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.461, 4º andar, Conjunto 41, Caixa Postal 227, Torre Sul, Jardim Paulistano, São Paulo - SP - CEP. 01452-921, para a exploração de todas as atividades constantes no contrato social, sem capital social destacado. De tal maneira, a cláusula 2 do Contrato Social passa a ter a seguinte redação consolidada:

2. SEDE SOCIAL

2.1. – A sociedade tem sede na Rua Deodoro, 181 - 4º andar, sala 402 - bairro Centro, Florianópolis SC – CEP: 88.010-020, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou no exterior, por deliberação unânime dos sócios.

Parágrafo Único – A sociedade mantém:

¹ Conforme decisão proferida pelo M.M. Juiz Rafael Sandi no Processo de Interdição - autos nº 0301965-51.2019.8.24.0091 - em trâmite perante a 1ª Vara da Família da Comarca da Capital.



2.1.1. Filial 01, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42 9 0115535-1 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ nº 09.687.900/0002-04, com endereço à Rua Blumenau, nº 178, loja 02, bairro América, município de Joinville/SC, CEP nº 89.204-250, com o mesmo objeto social da sociedade matriz.

2.1.2. Filial 02, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54920041498 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ nº 09.687.900/0003-95, estabelecida na Avenida Afonso Pena, nº 2440, sala 101, Centro, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.002-074, com o mesmo objeto social da sociedade matriz.

2.1.3. Filial 03, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35920065464 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ nº 09.687.900/0004-76, estabelecida na Calçada das Samambaias, nº 16/22, Sala 07, 2º Piso, Centro Comercial Alphaville, Barueri – SP, CEP 06453-026, com o mesmo objeto social da sociedade matriz.

2.1.4. Filial 04, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.461, 4º andar, Conjunto 41, Caixa Postal 227, Torre Sul, Jardim Paulistano, São Paulo - SP - CEP. 01452-921.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecerão inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Social, a disposição contratual alterada por instrumento consta na redação **CONSOLIDADA** do contrato social, a seguir transcrita em sua íntegra:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 09.687.900/0001-23 NIRE 42 2 0413952 4

DENY GUAZI RESENDE, brasileiro, natural de Juiz de Fora/MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da C.I. nº 6308203 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 157.774.486.15, residente e domiciliado na Rua do Ipê-Roxo, nº 46, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP 88.062-282, e

TISSIANA GARCIA RESENDE, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 17/07/1985, natural de São Paulo – SP, portadora do RG nº. 444.997.684 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 347.521.858-57, residente e domiciliada na Rua do Ipê-Roxo, nº 46, Lagoa da Conceição, Florianópolis - SC, CEP 88.062-282 neste ato representada por seu procurador nomeado curador², DENY GUAZI RESENDE, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no RG nº 6308203 SSP/SC e no CPF sob nº 157.774.486-15, residente e domiciliado na

² Conforme decisão proferida pelo M.M. Juiz Rafael Sandi no Processo de Interdição - autos nº 0301965-51.2019.8.24.0091 - em trâmite perante a 1ª Vara da Família da Comarca da Capital.



Rua do Ipê-Roxo, nº 46, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP 88.062-282, únicos sócios da **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.687.900/0001-23, registrada na JUCESC sob o nº NIRE 42 2 0413952 4 com sede a Rua Deodoro, 181- 4º andar, sala 402 - bairro Centro, Florianópolis SC – CEP 88.010-020, neste ato representada pela totalidade do capital social, por unanimidade resolvem, na melhor forma de direito e para todos os efeitos legais, promover a presente **Consolidação de Contrato Social**, mediante as seguintes cláusulas:

1. DENOMINAÇÃO E FORMA

1.1. A sociedade tem como nome empresarial de “**PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**”.

1.2. A sociedade tem o nome fantasia: “**PERSONAL NET**”.

1.3. A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste Contrato Social.

2. SEDE SOCIAL

2.1. – A sociedade tem sede na Rua Deodoro, 181 - 4º andar, sala 402 - bairro Centro, Florianópolis SC – CEP: 88.010-020, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou no exterior, por deliberação unânime dos sócios.

Parágrafo Único – A sociedade mantém:

2.1.1. Filial 01, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42 9 0115535-1 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ nº 09.687.900/0002-04, com endereço à Rua Blumenau, nº 178, loja 02, bairro América, município de Joinville/SC, CEP nº 89.204-250, com o mesmo objeto social da sociedade matriz.

2.1.2. Filial 02, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54920041498 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ nº 09.687.900/0003-95, estabelecida na Avenida Afonso Pena, nº 2440, sala 101, Centro, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.002-074, com o mesmo objeto social da sociedade matriz.

2.1.3. Filial 03, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35920065464 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ nº 09.687.900/0004-76, estabelecida na Calçada das Samambaias, nº 16/22, Sala 07, 2º Piso, Centro Comercial Alphaville, Barueri – SP, CEP 06453-026, com o mesmo objeto social da sociedade matriz.

2.1.4. Filial 04, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.461, 4º andar, Conjunto 41, Caixa Postal 227, Torre Sul, Jardim Paulistano, São Paulo - SP - CEP. 01452-921.

3. OBJETO SOCIAL

3.1. A sociedade tem por objeto: desenvolvimento de programas; criação, configuração de software, programação de sistemas; desenhos de páginas para a internet; a prestação de serviços de administração de sistemas de convênios e bônus; convênios de vales-refeição e vales-alimentação aos trabalhadores registrados no PAT – programa de alimentação do trabalhador; emissão, distribuição e gerenciamento de negócios através de cartões magnéticos e/ou eletrônicos; promotora de vendas; operação e gestão de programas sociais através de cartões; serviços prestados através da utilização de cartões; consultoria para desenvolvimento e implantação de sistemas de cartões; atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e



industriais sem operador; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de cadastro de veículos, gestão de frota veicular com controle de manutenção, reparos e abastecimento via sistema de cartões magnéticos; gestão de cadastro de veículos, gerenciamento de extrato das informações, situação cadastral; consultas sobre licenciamento, IPVA, multas, outros débitos, restrições e histórico veicular; serviços de sistema de pagamento por meio de cartão magnético com controle de gastos em combustível e serviços de manutenção; cadastro de condutores e monitoramento de veículos em tempo real; e ainda, participar como acionista, sócia ou cotista de empresas comerciais, industriais ou de serviços operantes no Brasil ou no exterior, a administração de tais participações e de bens próprios; atividades de cobrança extrajudicial; suporte técnico em tecnologia da informação.

3.2. Para as atividades do objeto social que exijam responsabilidade técnica ou profissional com habilitação específica, a sociedade contratará, ou manterá em seu quadro social, em conformidade as normas legais e técnicas vigentes, profissional credenciado e devidamente habilitado perante o órgão respectivo.

4. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

4.1. A sociedade iniciará suas atividades em 01/06/2008 e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

5. CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social é de R\$ 2.751.440,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais), dividido em 2.751.440 (dois milhões setecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta) quotas no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado pelos sócios.

5.1.1. O referido capital social está dividido entre os sócios na forma abaixo:

Sócios	%	Quotas	R\$
DENY GUAZI RESENDE	70%	1.926.008	R\$ 1.926.008,00
TISSIANA GARCIA RESENDE	30%	825.432	R\$ 825.432,00
TOTAL	100%	2.751.440	R\$ 2.751.440,00

5.1.2. Os sócios não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

6.1. A administração e a representação da sociedade serão exercidas ISOLADAMENTE pelo sócio **DENY GUAZI RESENDE**, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.



6.2. Responde por perdas e danos o administrador que praticar atos, sabendo ou devendo saber que estava em desacordo com a lei, com o contrato social e com as deliberações dos sócios.

6.3. O administrador poderá receber remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por aprovação de qualquer um dos sócios na forma prevista neste Contrato Social.

6.4. A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pelo sócio administrador.

6.4.1. A outorga de procurações poderá ser feita a terceiros, sempre mediante assinatura do seu administrador.

6.4.2. O instrumento obrigatoriamente especificará os poderes conferidos, limites, condições e prazos de duração dos mandatos, salvo as procurações *ad judícia* que terão prazo indeterminado.

7. PROIBIÇÕES

7.1. Salvo quando expressamente autorizado por todos os sócios, são expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolver a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgarem fianças ou avais.

8. DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

8.1. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião que será convocada por qualquer um dos sócios ou administradores, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações que deverão ser entregues pessoalmente, por empresa de correios com aviso de recebimento, telegrama, *courrier* ou *fac-símile*.

8.2. A convocação considerar-se-á cumprida quando entregue no endereço indicado no preâmbulo deste contrato, ou em outro que a respectiva parte tenha especificado por meio de notificação ou comunicação escrita entregue na sede da sociedade no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da reunião.

8.3. As reuniões serão presididas pelos administradores, e na sua ausência ou impedimento, pelo quotista escolhido entre os presentes, a quem caberá a designação do secretário.

8.4. Deverá realizar-se reunião, ao menos 01 (uma) vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para: **a)** tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; **b)** designar administradores e sua remuneração, quando for o caso; **c)** tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

8.5. Os documentos mencionados no item “a” da cláusula anterior estarão à disposição dos sócios pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data da realização da referida Reunião.

8.6. Outras reuniões poderão ser convocadas na forma da lei e deste contrato para deliberar sobre a matéria constante na carta convocatória.



8.7. Depende de deliberação dos sócios: **a)** A compra e venda de imóveis; **b)** a aprovação das contas da administração; **c)** a designação dos administradores; **d)** a destituição dos administradores; **e)** o modo da remuneração dos administradores; **e)** a modificação do contrato social; **f)** a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação de estado de liquidação; **g)** a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; **h)** o pedido de recuperação judicial.

8.8. A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

8.9. Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

8.10. Além das matérias acima listadas, dependem de deliberação dos sócios os seguintes assuntos: **a)** contrair empréstimos ou oferecer garantias que aumentem o endividamento da sociedade; **b)** o orçamento anual da sociedade, o plano de metas e estratégias de negócios previstos para o período de vigência do orçamento; **c)** qualquer negócio ou operação entre, de um lado, a sociedade e, de outro, qualquer de seus quotistas; **d)** investimentos em novos negócios, aquisições de participações societárias e controle de forma direta ou indireta; **e)** aprovação de empréstimo, financiamento ou de qualquer operação que eleve o endividamento da sociedade; **f)** concessão a terceiros de garantias reais ou fidejussórias; **g)** aquisição de bens para o ativo permanente ou alienação ou oneração de bens dele integrantes; **h)** renúncia de direitos; **i)** transferência do controle da sociedade para terceiros, observadas as regras do direito de preferência estabelecidas no presente contrato e **j)** alterações no objeto social da sociedade.

8.11. Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata de reunião, assinada pelos sócios participantes, da qual será arquivada cópia autenticada no registro competente quando necessário a produzir efeitos perante terceiros.

8.12. A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

8.13. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem cientes, por escrito do local, data, hora e ordem do dia.

8.14. Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

8.15. As deliberações tomadas de conformidade com a lei ou contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

8.16. Quando competir aos sócios, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta (mais da metade do capital social) de votos, salvo quórum mais elevado previsto na legislação ou neste Contrato Social.

9. CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

9.1. Toda cessão ou transferência de quotas a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à oferta ao sócio remanescente.

9.2. Os sócios concedem-se reciprocamente o direito de preferência à totalidade ou parte de suas quotas da seguinte forma: **a)** Caso uma oferta externa seja recebida, a parte que a recebeu deverá informar ao outro sócio, o nome e endereço dos proponentes, assim como apresentar uma descrição completa das condições da transferência proposta, contendo



preço e forma de pagamento; **b)** Não será considerada efetivada a notificação caso não contenha todas as informações solicitadas; e **c)** Cada quotista terá um período de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para manifestar seu interesse na oferta nas mesmas condições da proposta; **d)** A aceitação será exercida através de contranotificação dirigida ao quotista que está alienando quotas, sendo a ausência de resposta considerada renúncia ao direito de preferência; **e)** Caso os sócios não exerçam o direito de preferência de compra, as quotas poderão ser ofertadas a terceiros que somente poderão ingressar na sociedade mediante anuência expressa e unânime dos demais sócios, havendo recusa do ingresso de terceiros, as quotas serão liquidadas e pagas na forma estabelecida neste Contrato Social.

9.3. Atos de qualquer natureza relacionados às quotas dos sócios em desconformidade com o acima mencionado serão nulos e ineficazes perante a sociedade, seus sócios e terceiros.

9.4. Para os fins deste Contrato Social, o termo "alienar" ou "alienação" significa alienar, vender, ceder, transferir, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso, dispor, cancelar ou substituir as quotas, de qualquer forma, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso, ou qualquer outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade das quotas.

9.5. Este contrato é celebrado em caráter personalíssimo, de forma que, em caso de falência, insolvência, exclusão, retirada ou falecimento, somente será permitido o ingresso dos herdeiros e/ou sucessores na sociedade, mediante a anuência unânime dos sócios remanescentes, havendo recusa, seus haveres apurados e pagos na forma estatuída neste Contrato.

10. EXERCÍCIO SOCIAL

10.1. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, o lucro líquido será apurado no balanço geral levantado ao término de cada exercício, podendo ser distribuído, no todo ou em parte, em partes iguais ou distintas entre os sócios, independente das cotas de capital que cada sócio detém desde que não acarrete prejuízo à sociedade, mediante Recibo de Distribuição de Lucros com ciência de todos os sócios. Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em contas especiais, para serem amortizados nos exercícios futuros; e não os sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas cotas do capital social.

10.2. Por deliberação tomada em reunião dos sócios quotistas, pode a sociedade levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir lucros à conta do resultado nestes balanços, ou da conta de lucros acumulados, na forma prevista em Lei e neste contrato.

11. DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

11.1. Poderá o sócio ser excluído judicialmente, na forma do disposto no art. 1.030 do Código Civil, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

11.2. O sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, na forma do disposto no art. 1.085 do Código Civil.

11.3. Os haveres do sócio serão apurados e pagos na forma definida neste contrato social.



12. DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

12.1. Os sócios retirantes, excluídos, falidos, cônjuge supérstite, herdeiros, credores ou legatários de sócio, na hipótese de recusa de ingresso na sociedade, terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução, salvo deliberação dos sócios remanescentes em liquidar a sociedade.

13. LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

13.1. Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação dos sócios e nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

14. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

14.1. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15. FORO

15.1. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e acertadas, assinam o presente **CONTRATO SOCIAL**, em três vias de igual teor e forma para um só efeito, sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, com inteira liberdade e com inteiro conhecimento de causa, isso depois de terem lido, conferido e achado conforme as cláusulas e condições estabelecidas, sendo os atos praticados frente às testemunhas que abaixo também firmam para posterior registro.

Florianópolis, 16 de maio de 2024.

TISSIANA GARCIA RESENDE

Sócia

Assinado por P/P

Deny Guazi Resende

DENY GUAZI RESENDE

Sócio/Administrador





244094845

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	244094845 - 22/05/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42204139524
CNPJ 09.687.900/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2024
SOB N: 20244094845

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244094845

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35920284956
CNPJ 09.687.900/0005-57
ENDERECO: AVENIDA BRIG FARIA LIMA, SAO PAULO - SP
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 15777448615 - DENY GUAZI RESENDE - Assinado em 22/05/2024 às 15:56:37



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/05/2024 Data dos Efeitos 22/05/2024

Arquivamento 20244094845 Protocolo 244094845 de 22/05/2024 NIRE 42204139524

Nome da empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161670496702265

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/05/2024